DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Comunicados	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 56/20 – Pregão Eletrônico nº. 21/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas Copiadoras/Impressoras e Multifuncionais do Município, com fornecimento de suprimentos, peças e insumos (toners, cartuchos, cilindros), exceto fonte, placa, unidade fusora e papel/sulfite. Data para cadastramento das propostas até as 08h00min do dia 29 de maio de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, no site: http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou no site do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 15 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Classificação da Proposta de Preço – Processo nº. 27/20 – Tomada de Preço nº. 04/20.

Objeto: Execução de obras para combate à Erosão do Córrego do Tamboril através das Obras de Drenagem Urbana nas Ruas Amazonas, Joaquim Catarino, João Batista de Melo e São Jose, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato Fehidro nº. 14/20 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações CLASSIFICA em primeiro lugar a empresa Construtora Nac Ferrari Eireli – EPP inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.972.836/0001-74 por ter apresentado a proposta de R$ 310.169,24; em segundo lugar a empresa Noromix Concreto S/A inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.558.895/0001-38 por ter apresentado a proposta de R$ 327.190,04 e em terceiro lugar a empresa Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda inscrita no CNPJ (MF) nº 54.843.644/0001-70 por ter apresentado a proposta de R$ 354.644,70. A Comissão propõe adjudicar o objeto do certame à empresa Construtora Nac Ferrari Eireli – EPP pelo critério menor preço. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e interposição de eventuais recursos, em não havendo, e desde que transcorrido o prazo para apresentação de memoriais fica o setor de licitações autorizado a dar continuidade nos trabalhos. Jales/SP, 14 de maio de 2020. Admildo José Ferreira dos Santos – Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Prefeitura do Município de Jales

Classificação da Proposta Técnica e Preço – Processo nº. 30/20 – Tomada de Preço nº. 05/20. Objeto: Elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural, com ou sem reforço estrutural e com monitoramento da estrutura do Viaduto Antônio Amaro no Município de Jales – SP, composto pelos seguintes serviços: Cadastramento da estrutura existente, Projetos Arquitetônico As Built, da Recuperação e Escoramento / Cimbramento (se necessário) e Executivo (DWG e PDF); Planilha Orçamentária (EXCEL e PDF); Cronograma Físico-Financeiro (EXCEL e PDF); Memorial de Cálculo (WORD e PDF); Memorial Descritivo (WORD e PDF); QCI. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações CLASSIFICA em primeiro lugar a proposta da empresa Carmona Soluções de Engenharia Ltda inscrita no CNPJ (MF) nº. 23.891.052/0001-09 por ter a nota final de 9,20 pontos, e em segundo lugar a proposta da empresa Migliore & Pastore Engenharia Ltda inscrita no CNPJ (MF) nº 01.202.108/0001-20 por ter a nota final de 7,42 pontos. A Comissão propõe adjudicar o objeto do certame à empresa Carmona Soluções de Engenharia Ltda pelo critério melhor técnica e preço. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e interposição de eventuais recursos, em não havendo, e desde que transcorrido o prazo para apresentação de memoriais fica o setor de licitações autorizado a dar continuidade nos trabalhos. Jales/SP, 13 de maio de 2020. Admildo José Ferreira dos Santos – Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028
Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 006/2020.

(**Resolução SME 006, de 14-05-2020,** Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas relacionadas as horas de carga suplementar do professor de Educação Básica I que atua com aulas de Projeto de Tempo Integral, Atividade Complementar e aulas de Projeto de Reforço e Recuperação devido à suspensão dessas atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto nº 8.053, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

- a Deliberação 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028
Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Artigo 1º - O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e o teletrabalho estendido para as aulas regulares para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto na Resolução nº. 005/2020.

Artigo 2º - As aulas atribuídas como carga suplementar de trabalho destinadas ao Projeto de Tempo Integral, Atividade Complementar e aulas de Projeto de Reforço e Recuperação continuarão suspensas.

Artigo 3º - Após o retorno das aulas presenciais deverá ser elaborado plano de reposição das horas destinado as atividades relacionadas no artigo 2º dessa resolução.

Artigo 4º - As unidades escolares deverão após o retorno das aulas presenciais elaborar uma avaliação diagnóstica para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e elaborar plano de reposição dessas horas, que deverão ser voltadas a atividades que visam atender a dificuldades dos alunos.

Artigo 5º. O plano de reposição de horas/aulas (carga suplementar docente) deverá ser realizado no contra turno do docente, podendo inclusive acontecer aos sábados.

Artigo 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jales, 14 de maio de 2020.

Lourdes Marcondes Rezende
Secretária Municipal de Educação